

**DECRETO Nº 32/2015**

**EMENTA: Declara "Situação de Emergência" no Município de Iati, afetado por Epidemia de Dengue, Zica e Chicungunya (COBRADE - 1.5.1.1.0), e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalias no Município e que o evento demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

**CONSIDERANDO** que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que esse evento está sendo observado massificadamente em Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre o surto de microcefalia na Região Nordeste, especialmente no Estado de Pernambuco, e o Zica vírus, cujo mosquito transmissor é o *Aedes aegypti*;

**CONSIDERANDO** que no Município de Iati há a confirmação oficial recente de 1080 casos de dengue, 560 de Chicungunya e 04 notificações de microcefalia que aguardam confirmação;

**CONSIDERANDO** o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015 que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil e Pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 42.438 de 01 de dezembro de 2015 que declara situação de Emergência no Estado de Pernambuco por epidemia de dengue e introdução dos vírus zika e chicungunya.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte às gestantes, crianças e puérperas afetadas;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da Epidemia por Doenças Infeciosas Virais, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único.** A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**Art. 2º.** Fica designada a Secretaria de Saúde de Iati como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;



II - articular-se com os gestores federais e estaduais acerca do problema;

III - encaminhar ao Prefeito, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;

IV - divulgar à população as informações relativas à Situação de Emergência;

V - propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência;

**Art. 3º.** Autorizar a implantação da Força Tarefa de Enfrentamento ao *Aedes aegypti*.

**Art.4º.** Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2015.

**JORGE DE MELO ELIAS**  
Prefeito